



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 127/2020.

**“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE E EMPRESA LEORNADO DOS
SANTOS SILVA EIRELI-ME.”**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Prefeito **WAGNO GONÇALVES DE BARROS** brasileiro, portador da carteira de identidade sob nº 632.943 EEP/RO e inscrito no CPF/MF nº 665.507.182-87 e do outro lado a empresa **LEONARDO DOS SANTOS SILVA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.459.192/0001-55, com sede na Avenida Duques de Caxias, nº 1118, Bairro Nova Ouro Preto, Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário senhor **LEONARDO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 386.774 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.034.772-40, residente e domiciliado na Rua da Orquídeas, nº 572, Bairro Jardim Aeroporto, Cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Assessor Especial **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis, Processo administrativo nº 2890/SEMSAU/2020. Para que seja efetuada a contratação, conforme especificados na NAD Adm. nº 00707/2020, conforme segue

HOSPITAL MUNICIPAL D^a LAURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CARNE BOVINA, TIPO: ACÉM, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, MOÍDA, CONGELADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	4
02	CARNE BOVINA, TIPO: ALCATRA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, PEÇA INTEIRA, CONGELADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	131
03	CARNE BOVINA, TIPO: LAGARTO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	78
04	CARNE BOVINA, TIPO: PATINHO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	278
05	LEITE INTEGRAL, APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, LÍQUIDO EMBALAGEM: TETRA PACK, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	L	1571

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento contratual, a (modalidade de dispensa de licitação), para formação do presente processo com intenção de eventuais aquisições, Processo administrativo nº 2890/SEMSAU/2020.

II - DO VALOR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor deste contrato é de **R\$ 27.409,38 (vinte e sete mil quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos)**, irrecorrível.

III - DOS RECURSOS.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária: SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde – Gêneros Alimentícios Perecíveis.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS: 01 à 05

PROGRAMAÇÃO: 10.302.0030.2045.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FICHA: 194

FONTE DE RECURSO: MATERIAL DE CONSUMO

IV – DO LOCAL DE ENTREGA:

CLÁUSULA QUINTA: Os Gêneros Alimentícios Perecíveis deste contrato deverão ser entregues em perfeitas condições conforme as especificações da Nota de Empenho, em requisições parceladas semanais. O local de entrega será no almoxarifado central localizado na AV: Getúlio Vargas, nº 1087, bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste – RO, de segunda a sexta-feira das 07:30h as 13:30h, exceto feriados.

V - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo para entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deste contrato será de forma parcelada em requisições após o recebimento da Nota de Empenho, se dará no ato da entrega das requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável; a SEMSAU e a Comissão de Recebimento de Serviços examinarão: a qualidade dos alimentos e se as especificações estão em conformidade com a nota de empenho.

VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SETIMA: O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

VII - DO PAGAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento do preço ajustado será efetuado em parcela mensal, após a entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis, conforme as requisições emitidas devidamente assinadas pelo servidor responsável e a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada, juntamente com a apresentação de CNDs, do FGTS, INSS, Estadual e Fazenda Municipal atualizadas.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA NONA: Pela execução do contrato, a Contratada assume as seguintes responsabilidades:





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Entregar os Gêneros Alimentícios não Perecíveis em perfeito estado de conservação, no prazo estabelecido;
- b) Cumprir os prazos contratuais;
- c) Cumprir as demais obrigações previstas nesse contrato e no processo que lhe deu origem;

CLÁUSULA DÉCIMA: A Contratante obriga-se a:

- a) Fornecer à contratada os dados e os elementos necessários à entrega dos bens;
- b) Efetuar o pagamento dos bens adquiridos;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega e qualidade, objeto deste contrato;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no contrato;
- e) Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias o exigirem;
- f) Efetuar os pagamentos na forma avençada, salvo motivos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São direitos do Contratante:

- a) Recusar os Gêneros Alimentícios Perecíveis, quando não obedecidas às cláusulas, condições adotadas;
- b) Rescindir o contrato e aplicar as penalidades na forma prevista na legislação vigente e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São direitos da Contratada:

- a) Entregar os Gêneros Alimentícios Perecíveis em conformidade com o ajustado, salvo alterações previstas;
- b) Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a entrega dos Gêneros Alimentícios não Perecíveis.
- c) Receber o pagamento na forma avençada, salvo motivos de força maior.

IX - DAS PENALIDADES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: À contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie às seguintes penalidades:

- 1) Advertência;





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1) multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se-á a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor;

1.2) As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da intimação.

1.3) Ficará impedida de licitar e de contratar com a contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

1.3.1) ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3.2) não mantiver a proposta, injustificadamente;

1.3.3) comportar-se de modo inidôneo;

1.3.4) fizer declaração falsa;

1.3.5) cometer fraude fiscal;

1.3.6) falhar ou fraudar na execução do contrato

1.4) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste e, no que couber as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

1.5) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

1.6) As sanções de advertência e de impedimentos de licitar e contratar com o contratante poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

X- DA FISCALIZAÇÃO.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O CMS – Conselho de Conselho Municipal de Saúde, representado pelo Presidente e membros atuara como órgão de fiscalização da execução do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XI – DA RESCISÃO.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: A inexecução total ou parcial pela Contratada de qualquer cláusula ou disposições deste Contrato implicara na sua rescisão, independentemente de qualquer procedimento judicial.

PARAGRAFO ÚNICO – Constitui, ainda, motivos para rescisão, às causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Ocorrendo a rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, a Contratada reconhece os Direitos da Administração.

X II - DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a Contratada ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização.

XIII - DA REJEIÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: A Contratante, através do responsável pelo Almoxarifado, assiste ao direito de recusar qualquer Gêneros alimentícios perecíveis que não esteja em conformidade com o ajustado, mediante ato de devolução emitida pelos mesmos com a entrega e recebimento à contratada, onde se consignarão os motivos do ato.

XIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS.

CLÁUSULA DECIMA NONA: Se sujeitam às partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fls. do livro n.º que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Preto do Oeste, 28 de dezembro de 2020.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(assinado digitalmente)

**MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

**LEONARDO DOS SANTOS SILVA EIRELI – ME
CONTRATADA**

(assinado digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE**

(assinado digitalmente)

**ALEXANDRE AZIS PEREIRA FILHO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RO 5581**

TESTEMUNHAS:

- 1) **Jordânia de Oliveira dos Reis - *(assinado digitalmente)***
CPF: 024.945.992-29
- 2) **Fabiula Lopes de Oliveira - *(assinado digitalmente)***
CPF: 592.635.392-00





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste



04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONTRATO	127-2020	28/12/2020

ID: 39510	Processo	Documento
CRC: FD00ECE1		
Processo: 1-2890/2020		
Usuário: Alexandre Azis Pereira Filho		
Criação: 28/12/2020 10:37:02	Finalização: 28/12/2020 10:40:18	

MD5: **3A8920E1CE19EFDFD59097B87AD90C76**

SHA256: **CB09B265BA74D23903B36751ABB6D909B37E1086FED585D9A0A932ADFD6DBA0B**

Súmula/Objeto:

Segue contrato elaborado para assinatura.

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	28/12/2020 10:37:02
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIM. PERECÍVEIS	28/12/2020 10:37:02
---------------------------------------	---------------------

CIENTES

Jordania de Oliveira dos Reis	28/12/2020 10:52:01
Edineia Maria Gusmão	28/12/2020 10:56:56
Kelle Aparecida Lucas dos Santos	28/12/2020 12:37:03

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Alexandre Azis Pereira Filho	Assessor Juridico CC 1.2	28/12/2020 10:40:26
CONTRATO 127-2020 de 28/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Jordania de Oliveira dos Reis	SEMSAU	28/12/2020 10:42:46
CONTRATO 127-2020 de 28/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
LEONARDO DOS SANTOS SILVA	PROPRIETÁRIO DA EMPRESA	28/12/2020 10:42:55
CONTRATO 127-2020 de 28/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Fabiula Lopes de Oliveira	Agente de Serviços Diversos	28/12/2020 10:45:35
CONTRATO 127-2020 de 28/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Cristiano Ramos Pereira	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU	28/12/2020 10:45:44
CONTRATO 127-2020 de 28/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Vagno Gonçalves Barros	Prefeito	28/12/2020 10:57:50
CONTRATO 127-2020 de 28/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 39510 e o CRC FD00ECE1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020.

PROCESSO Nº 2890/2020

CELEBRAÇÃO: 28/12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

CONTRATADA: LEORNADO DOS SANTOS SILVA EIRELI-ME

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis, Processo administrativo nº 2890/SEMSAU/2020. Para que seja efetuada a contratação, conforme especificados na NAD Adm. nº 00707/2020, conforme segue

HOSPITAL MUNICIPAL Dª LAURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	CARNE BOVINA, TIPO: ACÉM, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, MOÍDA, CONGE LADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVI DÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	4
02	CARNE BOVINA, TIPO: ALCATRA, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, PEÇA INTEIRA, CONGELADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	131
03	CARNE BOVINA, TIPO: LAGARTO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGE LADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVI DÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	78
04	CARNE BOVINA, TIPO: PATINHO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	278
05	LEITE INTEGRAL, APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, LÍQUIDO EMBALAGEM: TETRA PACK, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	L	1571



Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE: 28/12/2020 A 05/01/2021

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica

Port. 11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 3035
De: 28/12/2020 A 05/01/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação
Port. 0043/CP. CMETPO/2019



DO VALOR: O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é de **R\$ 27.409,38 (vinte e sete mil quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos).**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária: SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde – Gêneros Alimentícios Perecíveis.

ITENS: 01 à 05

PROGRAMAÇÃO: 10.302.0030.2045.000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FICHA: 194

FONTE DE RECURSO: MATERIAL DE CONSUMO


DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

DO PAGAMENTO.

O pagamento do preço ajustado será efetuado em parcela mensal, após a entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis, conforme as requisições emitidas devidamente assinadas pelo servidor responsável e a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada, juntamente com a apresentação de CNDs, do FGTS, INSS, Estadual e Fazenda Municipal atualizadas.

INTERVENIENTE: SEMSAU


ALEXANDRE AZIS PEREIRA FILHO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RO 5581



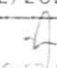
Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE: 28/12/2020 A 05/01/2021

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica

Port. 21570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 3035
De: 28/12/2020 A 05/01/2021


Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação
Port. 0003/GP/CMETOPO/2019





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONTRATO	127	29/12/2020

ID: **40000**

CRC: **6B26BEF6**

Processo: **1-2890/2020**

Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**

Criação: **29/12/2020 07:58:07** Finalização: **29/12/2020 08:01:57**

Processo



Documento



MD5: **D33491598F340D9CE0C1CF226C7D2858**

SHA256: **6B08702C145F8B01C1B4CFEB9D4D44C1A301972B78851DBB2355325DFD9883B4**

Súmula/Objeto:

CONTRATO Nº 127/2020.

INTERESSADOS

SEMSAU OURO PRETO DO OESTE RO 29/12/2020 07:58:07

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIM. PERECÍVEIS 29/12/2020 07:58:07

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelle Aparecida Lucas dos Santos Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica 29/12/2020 08:02:25

CONTRATO 127 de 29/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 40000 e o CRC 6B26BEF6.